



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **EMENTA DE DECISÃO - RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo: **08505.051814/2018-71**

Interessado: **NICOLAS BURKHARDT**

EMENTA DA DECISÃO, DATADA DE 08/01/2019

Processo nº 08505.051814/2018-71. Interessado(a) NICOLAS BURKHARDT. Auto de Infração e Notificação nº 0183_00992_2018, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Recurso Administrativo recebido, eis que tempestivo, e provido, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos, determinando a isenção da multa aplicada através do Auto de Infração e Notificação em epígrafe. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a). Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR.

FERNANDA GOLIN NOGUEIRA

Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA GOLIN NOGUEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/01/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9495013** e o código CRC **86F1B53E**.